PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 729 – 1212
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
CNPJ - 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.573/2001.

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.231/87, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1231/87, de 17 de dezembro de 1987, fica acrescida do artigo 30 A, na forma seguinte:

Art. 30 A – Considera-se Zona Comercial "4" – (ZC-4) a área da Avenida Alfredo Pedro Carneiro, que constitui o prolongamento da Avenida Constantino Pinto, entre os Bairros da Gávea e Boa Vista, perímetro urbano desta cidade."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.231/87, de 17/12/87.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de novembro de 2001.

ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé